

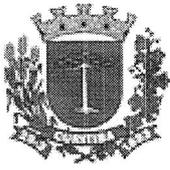


ATA DE REUNIÃO

1 Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14h e 30 min,
2 compareceram na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e de
3 Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, situada na Rua Solimões, 160, São
4 Francisco, as pessoas nominadas na lista de presença anexa a esta ata, representando
5 a SMAP, IPMC, ICS e os representantes do SISMMAC. Pauta: Pauta de Reivindicações
6 2024. Iniciou a reunião com a apresentação dos participantes. **XII. INSTITUTO CURITIBA**
7 **DE SAÚDE – ICS** . 12.1 Reformular a Lei 15.152/2017, que trata das alterações
8 realizadas em regime de urgência e implicam o funcionamento do Instituto com um todo.
9 12.2 Garantir a inclusão de filhos de até 24 anos (estudantes) como dependentes, sem
10 cobrança adicional para o servidor. 12.3 Converter o ICS em uma autarquia municipal,
11 com contratação de profissionais por meio de concurso público, licitações para compra
12 de materiais, gestão democrática, recuperação e ampliação da qualidade no atendimento
13 à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras ativos, aposentados e seus dependentes.
14 12.4 Garantia de atendimento psicológico a todos/as os servidores/as que desejarem,
15 como prevenção do adoecimento mental e psíquico tão comuns à profissão, ampliando o
16 tempo do atendimento para, no mínimo 1 hora, pois, atualmente, o ICS libera sessões de
17 30 minutos apenas. 12.5 Tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal do ICS,
18 tendo em vista o desequilíbrio entre os indicados pelos trabalhadores e pela
19 mantenedora. 12.6 Rediscutir com os trabalhadores a gestão, financiamento e plano de
20 benefícios, bem como o regulamento aprovado pelo Conselho de Administração do ICS.
21 12.7 Assegurar a manutenção do quadro odontológico e ampliação das especialidades e
22 serviços oferecidos na sede do ICS. 12.8 Divulgar, de forma antecipada, todos os
23 credenciamentos e credenciamentos da rede contratada, a fim de não prejudicar
24 servidores em tratamento. 12.9 Institucionalizar e divulgar amplamente canais de controle
25 de fiscalização para os servidores fazerem denúncias de atendimento, reclamações, etc.
26 sando a aproximação do beneficiário com o instituto. **12.1 SISMMAC solicita ampliação**
27 **do prazo sem a carência para novos servidores. ICS informa que o prazo de adesão sem**
28 **carência passa de 30 dias para 120 dias sem carência dos novos servidores admitidos**



29 em concurso público. ICS informa sobre a alteração da Lei 15152/2017 que revogou a
30 Lei 8786/1995, entrou outras alterações. SISMMAC reafirma que o que existe é a
31 ausência de vontade política da gestão Greca/Pimentel em atender essa demanda.
32 Sindicato solicita que quando for discutida pauta referente a alterações de legislação, que
33 um representante da SGM participe da reunião. Administração responde que devido à
34 proximidade do período eleitoral, não é possível se comprometer em alterar legislação.
35 **12.2** Sobre dependentes: ICS responde que no plano para o servidor, foi ampliado para
36 38 anos a faixa de filhos como dependentes. SISMMAC questiona a possibilidade de
37 inclusão de pais de servidores. ICS responde que é necessária avaliação jurídica e
38 atuarial da questão. **12.3** Administração responde que por se tratar de plano de saúde
39 modalidade autogestão, o ICS não pode ser uma autarquia, sendo certo que o Instituto
40 adota os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 nos processos de compra de materiais
41 e contratações, inexistindo falta de qualidade no atendimento à saúde dos trabalhadores
42 e trabalhadoras ativos, aposentados e seus dependentes, estando o ICS ano a ano
43 galgando posições dentre as melhores operadoras no ranking do IDSS da ANS. **12.4**
44 SISMMAC vê ICS como uma política de gestão de pessoal, uma vez que não são
45 atendidas necessidades dos servidores, o impacto irá refletir, futuramente no
46 Departamento de Saúde Ocupacional, no IPMC (aposentadorias por invalidez) e no ICS,
47 pois a Administração permite que o servidor adoeça no trabalho. **12.5** SISMMAC entende
48 que aos menos todos os Sindicatos deveriam ter assento no conselho, e que esse
49 conselho fosse paritário, uma vez que os recursos financeiros do ICS são provenientes
50 da contribuição dos servidores. **12.6** SISMMAC coloca que a ausência de contratação,
51 política de renumeração e congelamento das carreiras, também impacta no
52 financiamento do ICS e IPMC, a ponto da Administração precisar aumentar o aporte. **12.7**
53 ICS informa que aumentou as especialidades de 78 para 114 profissionais contratados,
54 com ênfase nas especialidades mais procuradas. Houve licitação para o serviço de
55 odontologia, eram 43 clínicas odontológicas mais o serviço no Centro de Saúde do ICS,
56 que foram substituídos pela empresa DentalUni, vencedora da licitação, com isso houve
57 projeção de economia anual de R\$ 6.000.000,00 para o ICS. SISMMAC coloca que todo
58 o processo de mudança o atendimento odontológico foi muito abrupto e que não se
59 discutiu no Conselho de Administração, além disso neste ano foram canceladas duas



60 reuniões do Conselho, dificultando a própria comunicação dos problemas com a
61 DentalUni. Ressalta que as informações não chegam ao servidor, principalmente com a
62 alteração no atendimento odontológico. ICS explica que abriu canal telefônica exclusivo
63 para tratar das dúvidas e reclamações da DentalUni, para diminuir o número de ouvidoria.
64 SISMMAC coloca que os servidores aposentados tem dificuldade em interagir com o
65 aplicativo da empresa odontológica, e que deveria ser buscadas outras formas de
66 comunicação entre a empresa e os servidores. SISMMAC apresenta situações nas quais
67 o servidor tem cobranças indevidas por partes das clínicas credenciadas da DentalUni.
68 Administração responde que em casos de cobranças indevidas feitas pela empresa
69 odontológica, ICS solicita que o beneficiário abra uma ouvidoria sobre o acontecido, tem
70 feito reuniões constantes com a empresa para sanar esse tipo de situação. **12.8** ICS
71 responde que cumpre o prazo de 30 a 60 dias de divulgação, conforme determina a ANS.
72 **12.9** Administração responde que em 2023 ICS ampliou canais de comunicação com os
73 beneficiários, criou "Fale com ICS", assim como um canal de denúncias. **V.**
74 **PREVIDÊNCIA 5.1** Restabelecer o teto do INSS como limite de isenção para o desconto
75 previdenciário de aposentados e pensionistas. Administração informa que a questão está
76 judicializada, está aguardando a decisão. SISMMAC destaca que a gestão
77 Greca/Pimental não manifesta interesse em revogar o confisco dos 14% do que excede
78 2 salários mínimos das aposentadorias e pensões dos beneficiários do IPMC. **5.2**
79 Estender aos trabalhadores aposentados a bonificação (2,8%) concedida aos servidores
80 nos planos de carreira de 2023. Administração responde que a bonificação estabelecida
81 na legislação municipal está vinculada ao plano de carreira do servidor em atividade e
82 alcançando especificamente o servidor ativo, conforme expressa esse ordenamento
83 normativo. Considerando que a legislação municipal estabeleceu requisitos para o seu
84 recebimento, quais sejam, estar ativo na folha de pagamentos do Município, ter concluído
85 o estágio probatório até 30/06/2023, estar no exercício das atividades na Administração
86 Pública Direta, Autárquicas e Fundacionais de direito público, não ter sofrido penalidade
87 administrativa no período de 01/06/2022 a 30/06/2023; Considerando que a forma de
88 reajuste dos benefícios previdenciários se dá pela paridade ou conforme índice
89 estabelecido em lei para os servidores sem paridade; E considerando que não houve
90 alteração da remuneração dos servidores ativos e somente os servidores que cumpriram



91 os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal foram contemplados com o ganho de uma
92 referência não é possível o IPMC estender tal benefício para os aposentados e
93 pensionistas com paridade. De qualquer forma, a questão foi judicializada pelo SISMMAC
94 não cabendo manifestação no âmbito administrativo. SISMMAC informa que continuará
95 insistindo nessa pauta. **5.3** Garantir os repasses a título de aporte ao IPMC conforme os
96 valores descritos na Lei nº 16220 de 2023. Administração responde que a Lei Municipal
97 nº 16.220, de 27 de setembro de 2023 é a garantia legal e vem sendo cumprida no tocante
98 ao repasse dos aportes ao IPMC. Os pagamentos estão rigorosamente em dia. Informa
99 também que desde 2023 foi feito incremento do valor afim de capitalização do fundo
100 previdenciário. **5.4** Revogar o disposto na Lei nº 15.043/2017: a) Revogar a reforma da
101 previdência estabelecida pela emenda 21 da LOM e Lei Complementar 133 de 2021.
102 Administração responde que realizar as mencionadas alterações legislativas (alterações
103 da Lei 9626/1999, revogação da Lei 12821/2008 e sanção da Lei 15042/2017), o IPMC
104 agiu em cumprimento da lei que, após o devido processo legislativo, foi aprovada pela
105 Câmara dos Vereadores. Cumpre salientar que a Secretaria de Previdência do Ministério
106 da Economia já considerou legal a repetição do indébito de R\$ 692 milhões, conforme
107 Decisão de Recurso (SPREV) SEI nº 14/2019/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-
108 ME. A reforma da previdência municipal foi elaborada com base em estudos técnicos
109 atuariais, conforme documentação enviada à Câmara Municipal juntamente com os
110 projetos de Emenda à Lei Orgânica e de Lei Complementar. O IPMC participou de debate
111 promovido na Câmara e ficou de plantão por diversas horas no prédio da Câmara, a fim
112 de esclarecer dúvidas e questionamentos sobre a reforma. Todo o estudo foi realizado
113 com responsabilidade e visando a boa gestão dos recursos previdenciários e a busca do
114 equilíbrio financeiro e atuarial. Os motivos que levaram a Administração Municipal a
115 propor essas alterações legislativas, que foram demonstrados junto com os projetos,
116 continuam existindo, não havendo, por consequência, motivo para sua revogação. O
117 deferimento do pedido formulado resultaria no aumento do déficit atuarial, o que vai contra
118 os princípios aplicáveis à responsabilidade previdenciária. SISMMAC destaca que a
119 gestão Greca/Pimental não manifesta interesse em revogar a reforma da previdência,
120 realizada em 2021. b) Gestão Democrática: tornar paritários os Conselhos
121 Administrativos e Fiscal do IPMC, tendo em vista o desequilíbrio entre os indicados pelos

